

**LEI Nº 750, DE 13 DE JULHO DE 2007.**

Publicado no Órgão Oficial 227

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0017 – Ações de Enfrentamento à Pobreza

Meta: Programa Bolsa Família – IGD – Índice de Gestão Descentralizada

Unidade: Ações de um programa social

Atividade orçamentária: 2.076 – Ações do Programa IGD – Índice de Gestão Descentralizada

Recursos para 2007: R\$ 27.691,80 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**MARCOS FIORAVANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**E RELAÇÕES DO TRABALHO**